



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 quanto ao Uso e Ocupação do Solo no bairro Granjas Guarujá.

Substitutivo ao Projeto nº 16/2017, de autoria do Vereador Zé Márcio.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Passam a ser classificadas como Zona Residencial 1- ZR 1 e Zona Residencial 2 - ZR2, a área do Granjeamento Guarujá no Bairro Grama.

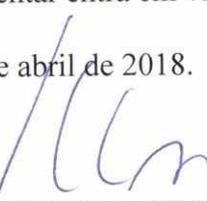
Parágrafo único. Para o uso residencial multifamiliar fica autorizado o máximo de 6 (seis) unidades horizontais por lote.

Art. 2º O modelo de parcelamento mínimo para estas áreas passa a ser o MP-6 constante no Anexo 3 da Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas modificações posteriores.

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica quando já expedida a licença para construção ou se requerida à mesma, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 5 de abril de 2018.


RODRIGO CABREIRA DE MATTOS
Presidente


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
1º Secretário